



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 41, § 2º, da Constituição do Estado, c/c o art. 197, *caput*, do Regimento Interno deste Poder e o art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado ao Secretário de Estado da Educação o seguinte **Pedido de Informação**:

1 – qual o motivo e qual embasamento legal, conforme publicado na Portaria nº 578 de 10/03/2023, da revogação do art. 2º da Portaria nº 2397/2022, que “Dispõe sobre a comercialização, distribuição, consumo e oferta de alimentos, preparações culinárias e bebidas nas Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina”, portaria esta que proibia a venda de bebida alcoólica nas dependências das escolas estaduais; e

2 – com a revogação do art. 2º da Portaria nº 2397/2022 que proíbe a venda e consumo de bebida alcoólica em escola pública, em ambientes onde menores frequentam, seja em período escolar ou em eventos realizados dentro das unidades escolares, como a Secretaria de Educação pretende controlar a venda de bebida alcoólica para menores? Sabendo que Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015, prevê como crime venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, prevendo pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos da Rosa